



INICIATIVAS DE EXPANSÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE NO RIO GRANDE DO NORTE (1930-1950)

Luciene Chaves de Aquino

Universidade Federal da Paraíba - lucienecaquino@hotmail.com

Este estudo tem por objetivo refletir a expansão do ensino normal a partir da criação de cursos normais equiparados instituídos em escolas particulares em diferentes municípios do Rio Grande do Norte na década de 1930, bem como por meio da criação dos Cursos Normais Regionais na década de 1950 por iniciativa do governo do Estado, sob orientação do INEP. Com a Escola Normal de Natal instituída em 1908, se deu o princípio da formação docente no estado. Em 1922, teve a criação da Escola Normal de Mossoró. Na década de 1930, houve o da formação docente no Estado com a equiparação de cursos normais instituídos em escolas particulares, às Escolas Normais Oficiais no Rio Grande do Norte, a saber: Colégio N. S. das Vitórias em Assú, dezembro de 1936, seguido do Colégio Santa Áquida em Ceará-Mirim (1937) e da Escola Doméstica de Natal, ambas em 1937. Observa-se o aumento de cursos normais, mas tal fato aponta para uma ausência de política pública voltada para implementação e difusão da formação docente no Estado potiguar. No início da década de 1950, ressalta-se um surto da expansão da formação docente no Estado, resultante da composição de uma política estadual com a cooperação técnica e financeira do INEP, que ensejou a instituição das Escolas Normais Regionais, que possibilitou a introdução da formação docente em municípios estratégicos no interior do Estado. A construção histórica se deu a partir da análise de fontes históricas, tais como: Leis, Decretos, Mensagens governamentais, Impressos, etc.

Palavras-chave: Formação docente, escolas equiparadas, cursos normais regionais.

Trata-se de um estudo com objetivo de refletir a expansão do ensino normal a partir da criação de cursos normais equiparados instituídos em escolas particulares em diferentes municípios do Rio Grande do Norte na década de 1930, bem como por meio da criação dos Cursos Normais Regionais na década de 1950 por iniciativa do governo do Estado, sob orientação do INEP. A construção histórica se deu a partir da análise e interpretação de fontes históricas, a matéria prima indispensável ao trabalho do historiador (LOPES; GALVÃO, 2001), tais como: Leis, Decretos, Mensagens governamentais, Impressos, etc.

A identidade da docência no Brasil, nascia imbuída do sentimento missionário, decorrente da ação pedagógica dos jesuítas, disseminou-se na cultura escolar brasileira a identidade do professor ligada ao sacerdócio vocacionado à missão árdua, porém nobre de ‘salvar alma’. Mediante a destituição do ensino jesuítico no século XVIII, surge a figura do Professor-Régio/laico (1772), que ministravam as chamadas ‘Aulas Régias’ e o Mestre-Escola, para ensinar a ler, escrever e contar. A legislação não previa normas para a formação dos mestres, nem para a organização do espaço físico da escola, embora previsse regras para a contratação do Professor Régio.



A discussão da formação docente no Brasil, é inaugurada no contexto imperial, a partir da lei 15 de outubro de 1827, que ao regulamentar o exercício do magistério coloca três problemas relacionados a docência, os quais ainda são presentes na atualidade, a saber: salários e carreira - A regulamentação dos ordenados dos professores (Art 3º); Conteúdos e disciplinas -A formação do professor (Art 5º), para atuação no ensino mútuo; Avaliação de desempenho (Art 10º), mediante concessão de gratificação anual aos professores que obtiverem resultados excelentes (Cury, 2001; BRASIL, 2016). Entretanto não houve nesse contexto política pública por parte da união ou das províncias para promover a formação docente, de modo que por muito tempo, o mestre-escola, sem formação, predominou no ensino primário.

Somente no século XIX começam a surgir as primeiras Escolas Normais no Brasil destinadas a formação do professor primário. Estas instituições já se faziam presentes na Europa, onde a formação docente era uma preocupação, em decorrência da constante expansão da educação pública primária. A disseminação das Escolas Normais foi determinante para o reconhecimento do ofício da docência e da formação de professores no Ocidente. No Brasil, estas instituições estavam associadas ao projeto de constituição do Estado-Nação moderno.

Em 1835 foi fundada a Escola Normal de Niterói, pelo poder público, seguida pela Escola Normal da Bahia, em 1836 (efetivada em 1842); a de Cuiabá (MT) criada em 1842 e fechada em 1945; do Ceará, em 1845. A primeira Escola Normal de São Paulo foi instituída em 1846, fechada em 1867, reaberta em 1875, novamente fechada em 1878; após sua reinauguração em 1880, não teve suas atividades interrompidas, tornando-se uma referência para as demais na Primeira República. A do Rio Grande do Norte em 1873 e a do Rio de Janeiro em 1880 (AQUINO, 2002). Em outras localidades, a exemplo de Sergipe, em 1870, Piauí em 1864; de Goiás, em 1882 (FREITAS, 2002) e da Paraíba em 1885.

As Escolas Normais do século XIX, na sua maioria, funcionavam como anexo dos Liceus ou Atheneus provinciais, os Colégios de Ensino Secundário. Abre-se aí uma luta, por parte daqueles que defendiam o ensino normal, em busca de reconhecimento, espaço social e físico para consolidar os cursos de formação docente no Brasil. A difícil situação econômica das províncias, associada à falta de interesse desses governos com a instrução pública, tinha como consequência, as precárias condições de funcionamento dessas Escolas Normais, faltando-lhes elementos básicos para o seu desenvolvimento, a saber: espaço físico, livros, ausência de uniformidade no ensino, baixos salários dos professores e desprestígio da profissão. Muitas dessas Escolas Normais criadas no século XIX, não prosperaram,



particularmente a do Rio Grande do Norte que chegou a ser instituída e extinta por três vezes (AQUINO, 2002).

A Escola Normal de Natal, finalmente, foi instituída em 1908, por meio do decreto 178 deste mesmo ano, que teve por objetivo restabelecer a Diretoria Geral da Instrução Pública, criar a Escola Normal e os Grupos Escolares Mistos (RIO GRANDE DO NORTE, DECRETO, 1909), tornou-se pioneira e modelar na formação docente do Estado do Rio Grande do Norte.

As escolas normais já se faziam presentes em vários estados e, geralmente eram instituídas ou reformadas conjuntamente com o ensino primário, mediante as instalações dos grupos escolares, que geralmente se caracterizavam por edificações imponentes, associados à ideia de modernidade (VEIGA, 2007).

A edificação dos Grupos Escolares, integrou os programas dos governos norte-rio-grandense no início do século XX, logo em 1909, já se contavam oito grupos escolares, instalados nos municípios de Natal, Mossoró, Caicó, Acari, Martins, São José, Caraúbas e Serra Negra, que ministravam ensino a novecentas crianças pelos processos pedagógicos mais adiantados (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM..., 1909).

Tais Grupos Escolares, são apontados como emblema da modernidade educacional passam a requerer a atuação de professores qualificados nas modernas técnicas e teorias de ensino, ao mesmo tempo em que aponta a ausência desses sujeitos no cenário educacional do estado pois, estes educandários “eram dirigidos e tinham suas cadeiras a cargo de mestres provisórios que, sem a necessária capacidade profissional, não podiam compreender os programas de ensino, muito menos praticá-los com a eficiência que a nova organização comportava”. (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM..., [1917?], p. 5).

O ensino Normal, traduzia-se no processo de institucionalização da formação de professor e, portanto, a profissionalização docente, atribuindo ares de modernização ao Rio Grande do Norte, à medida que o colocava no circuito dos Estados que passavam a conceber o ato de ensinar como atribuição de “um corpo de funcionários públicos encarregados de desenvolver a tarefa de transmissão de conhecimentos” (VILLELA, 2008, p. 29). A criação de escolas normais apontava para o fato de que o ato de ensinar requer conhecimentos inerentes e específicos ao ato educativo, ou seja, profissionais capacitados, ao mesmo tempo em que suscita questionamentos sobre o domínio dos religiosos nesse campo, e dos diversos profissionais que assumiam o magistério como segunda ocupação.

Presume-se que as(os) professoras(es) em exercício no estado potiguar, na sua grande maioria, não possuía a formação adequada considerando que até 1921, só se contava com uma



única escola de formação docente na capital (Escola Normal de Natal), de modo que os demais municípios e regiões ainda se encontravam desassistidas de cursos normais.

A primeira iniciativa de expansão do ensino normal no Rio Grande do Norte se deu com a criação da Escola Normal de Mossoró, por meio do decreto 165 de 19 de janeiro de 1922, instalada no dia 2 de março do mesmo ano, devendo seguir os padrões de funcionamento da Escola Normal de Natal (LIMA N., 1927, p. 170). Essa instituição, tinha por objetivo qualificar o professorado primário da Região Oeste do Estado, que até então era desprovido deste ensino. Assim como a Escola Normal de Natal, essa instituição passou a polarizar na região Oeste do Estado as discussões mais relevantes sobre as questões educacionais.

Nas primeiras décadas do século XX, já se constatava certo desenvolvimento na educação em vários estados brasileiros, considerando que a manutenção do “federalismo na organização da república deu continuidade a políticas educacionais de caráter regional” (VEIGA, 2017, p. 212), embora já se constatassem as reivindicação de diferentes setores por uma política pública de âmbito nacional. Já eram percebidas as mudanças estruturais advindas com a modernização da sociedade, marcadas entretanto, pelas limitações da união no que concerne a uma ampla sistematização do ensino público, semelhante ao que este já tinha ocorrido há muito tempo nos países desenvolvidos, nos quais “o ensino passou a ser visto como um instrumento de construção política e social” (LOURENÇO FILHO, 1978, p. 23).

Foi na década de 1930 que houve uma significativa expansão do ensino no Brasil, em todos os níveis e nas diferentes regiões, resguardando as condições históricas, econômicas e culturais de cada uma delas. Assim, cada Estado ia organizando e promovendo o ensino, sobretudo o primário e o normal no seu ritmo, de modo que alguns estudiosos colocam em cheque a expansão do ensino, nos estados considerados mais atrasados, ao enfatizar que

A expansão da demanda escolar só se desenvolveu nas zonas onde se intensificaram as relações de produção capitalista, o que acabou criando uma das contradições mais sérias do sistema educacional brasileiro. Sim, porque, se, de um lado, iniciamos nossa revolução industrial e educacional com um atraso de quase 100 anos, em relação aos países mais desenvolvidos, de outro essa revolução tem atingido de forma desigual o próprio território nacional. (ROMANELLI, 1998, p. 60-61).

A cidade de Natal nos anos de 1930, apresentava ares de modernidade com mudanças nos hábitos, costumes e na vida social das pessoas, dava-se o aumento da população que desencadeou a reorganização urbana com projetos de modernidade, incluindo a formação de novos bairros e um princípio de industrialização. Todavia, o Rio Grande do Norte, nessa



época, caracterizava-se por uma economia predominantemente agrícola, destacando-se na produção do algodão, sal, açúcar, cera de carnaúba e da criação bovina, entre outros (AQUINO, 2002). Porém, eram perceptíveis as demandas na sociedade potiguar por acesso aos setores culturais e ampliação da educação escolar já alcançados em outros centros urbanos.

Por isso mesmo, eram crescentes os reclames dirigidos ao poder central no sentido de assumir o seu papel regulador e financiador do sistema de ensino do país, abrindo as possibilidades de democratização da educação. Portanto, “é no contexto desse ideário de popularização do ensino que as escolas normais passam a ser reclamadas com maior constância e coroadas de algum êxito”. (TANURI, 2000, p. 14).

Acreditava-se que a melhoria no ensino primário decorria das mudanças também no ensino normal. Por conseguinte, “As escolas normais, como nos demais países americanos e europeus, se apresentaram como instituição de formação dos professores e requisito para a expansão eficaz da escola elementar” (VEIGA, 2014, p. 211).

Nessa perspectiva, a expansão dos cursos normais se mostrou útil e necessária. E quando viabilizada por meio de reformas de ensino, a formação docente implicava na introdução de novas técnicas de aprendizagem e inovações didáticas. Assim sendo, pressupõe-se que o melhoramento na educação implicaria no desenvolvimento qualitativo e quantitativo da formação dos professores, ou seja, o ensino normal ficaria incumbido de fornecer para a instrução primária, os professores devidamente habilitado. Nesse sentido Tanuri (2000, p. 68) ressalta que

Não obstante a ausência de participação federal, registram-se alguns avanços no que diz respeito ao desenvolvimento qualitativo e quantitativo das escolas de formação de professores, sob a liderança dos estados mais progressistas, especialmente de São Paulo [...] que seria apresentado como paradigma aos demais estados, muitos dos quais reorganizaram seus sistemas a partir do modelo paulista: Mato Grosso, Espírito Santo, Santa Catarina, Sergipe, Alagoas, Ceará, Goiás e outros.

O Rio Grande do Norte, no início da década de 1930 contava apenas com duas escolas de formação docente: a Escola Normal de Natal (1908) e a Escola Normal de Mossoró (1922), ressaltando-se que ambas funcionavam com a mesma organização curricular, sendo a Escola Normal de Natal pioneira e modelar. É perceptível a incapacidade destas duas instituições em atender toda a demanda da qualificação docente para suprir o ensino primário do Estado, de modo que a expansão do ensino normal do nosso Estado era algo que ainda estava por acontecer.



Muitos Estados realizaram reformas de ensino no decorrer dos anos 1920, por meio das quais foram introduzidas duas modalidades de curso normal: 1) os chamados Cursos Complementares - compostos pelo curso primário ampliado de mais dois anos, mais a prática pedagógica, correspondendo ao Ensino Normal Primário, um curso mais compacto e menos complexo com maior viabilidade de aplicação, e por isso destinados para os lugares de difícil acesso, pensado como estratégia para agilizar a expansão do ensino normal; 2) As Escolas Normais Secundárias eram destinadas aos centros urbanos mais desenvolvidos. (TANURI, 2000).

Esta foi a organização adotada por quase todos os Estados que reformaram o seu ensino normal no decorrer da década de 1920, a saber: Ceará (reforma de Lourenço Filho em 1923); na Bahia (Anísio Teixeira em 1925); Pernambuco (Carneiro Leão em 1929); Distrito Federal (Fernando de Azevedo em 1928); Minas Gerais (Francisco Campos e Mário Casassanta em 1927) e Goiás em 1930 (TANURI, 2000).

Tais cursos serem instalados e aplicados conforme o desenvolvimento e característica da localidade e do seu acesso. Consistiram em estratégias utilizadas por alguns Estados brasileiros, para expandir os cursos de formação docente, abordando alternativas de organizações viáveis aos diferentes locais. Cabe ressaltar que reside aí uma dualidade na formação docente, uma vez que oferta cursos com variados níveis, complexidade e qualidade diferenciada.

O Estado potiguar não chegou a realizar reformas do ensino normal nesse contexto, nem partilhar dessa organização de ensino, apesar de ter havido um projeto de reforma do ensino normal em 1930, projetada para 1931, mas não foi efetivada devido a interrupção do Governo de Juvenal Lamartine e do seu projeto político administrativo para o Rio Grande do Norte. A proposta pretendia reorganizar o ensino normal e, conforme o anteprojeto mencionado em mensagem governamental, o curso passaria a ter uma duração de sete anos. Ou seja, “por esse novo systema o curso feito na Escola Normal de Natal compreenderá trez periodos: um de adaptação, de 2 annos; um de preparatório, de 3 annos e um outro de applicação ou profissional, de 2 annos (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM, 1930c, p. 53).

Essa reforma foi inspirada na organização do ensino normal do Estado Mineiro, com ela o Governo pretendia além de atualizar o ensino normal, expandi-lo, mesmo que para isso legitimasse uma formação diferenciada entre a capital do Estado e os municípios interioranos. Nestes locais, era notória a ausência de qualquer curso normal, exceto Mossoró/RN, acenando para uma realidade de despreparo dos docentes que ali atuavam.



Outra marca da expansão do ensino normal no Brasil foi a adaptação e equiparação de escolas particulares, municipal às Escolas Normais Oficiais. Esse processo iniciou em Goiás no ano de 1907, de modo que em 1929 já contava com sete escolas equiparadas e apenas uma Escola Normal Oficial e Modelo. No final da década de 1920 isto já era uma realidade também nos estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e o Estado de São Paulo, que apesar da resistência aderiu às pressões emanadas dos municípios, pelo direito de ministrar o ensino normal, bem como pela necessidade de expandir este ensino, no interior do Estado (TANURI, 2000).

O processo de equiparação de escolas particulares, às Escolas Normais Oficiais no Rio Grande do Norte, deu-se a partir de 1936, e foi desse modo que se deu o início expansão do ensino normal no Estado. Tais iniciativas, ocorreram tardiamente em relação a outros Estados, mas necessárias em virtude da expansão do ensino primário, que passou a demandar de professor habilitado, bem como veio a atender às pressões represadas de instituições privadas de inúmeros municípios, que há tempo reclamavam ao poder público, o direito de ministrar o ensino normal. Todavia é importante ressaltar que para além de um idealismo educacional tais instituições eram movidas pelo interesse em ampliar seu campo de atuação e domínio ideológico sobre as novas gerações.

No governo de Rafael Fernandes foi identificada a equiparação de uma escola de iniciativa privada ao ensino normal, no Rio Grande do Norte com a instituição da Lei nº 82 de 10 de dezembro de 1936. A qual concedia o direito a certa instituição a ofertar o ensino normal, estabelecendo que (Artigo 1º)

O curso normal mantido pelo Colégio N. S. das Vitórias, da cidade de Assú, dirigido por irmãs religiosas da Ordem do Amor Divino fica equiparado à Escola Normal de Natal, sujeitando-se à fiscalização necessária e de acordo com as exigências legais, podendo o referido estabelecimento fazer a expedição dos diplomas. (RIO GRANDE DO NORTE, LEI, 1936, p. 151).

A concessão às instituições privada e confessional para ministrar o ensino normal, não implicaria necessariamente numa diminuição do rigor no funcionamento do curso, uma vez que ficou estabelecido que o colégio deveria organizar o seu curso normal, segundo o regulamento da Escola Normal de Natal, aplicando os mesmos programas e seguindo as instruções do Departamento de Educação, que o fiscalizaria por meio dos seus Delegados de Conselhos. Conforme estabelecia o Art. segundo, após adquirir o direito de ministrar o curso normal o colégio ficaria sob observação, caso os requisitos exigidos não fossem cumpridos, o Departamento de Educação poderia solicitar a cassação deste direito junto ao governador do



Estado, e os alunos que já teriam iniciado este curso, poderiam concluir em qualquer Escola Normal do Estado (RIO GRANDE DO NORTE, LEI, 1936, p. 151).

Não demorou muito para que esse direito fosse reclamado e em consequência concedido a outras instituições de ensino norte-rio-grandense, de modo que, em 1937 foram expedidos mais dois decretos que concediam a outras escolas os favores da lei de equiparação do ensino normal. Tal como a Lei 105 de 20 de outubro de 1937 (RIO GRANDE DO NORTE, 1937a, p. 11) que em seu Artigo primeiro concedia ao Colégio *Santa Áquida*, na cidade de Ceará-Mirim, o direito de ministrar o ensino normal.

No mesmo ano, ou melhor, no mesmo mês foi expedido a Lei de nº 106 que estendia os favores da lei de 10 de dezembro de 1936, à Escola Doméstica de Natal. Esta escola era de caráter particular foi criada em 1914 pela Liga de Ensino de Natal¹ e destinava-se à formação das moças da sociedade potiguar, sua organização foi inspirada no modelo da Escola Doméstica Suíça.

A Escola Doméstica de Natal, além de preparar a mulher para o lar, mantinha um currículo de formação geral. Seu diploma equivalia à conclusão do Ginásio Industrial para aquelas que concluíssem o segundo ciclo de Colégio Técnico. Ao todo ministrava um curso com duração de cinco anos e por força da Lei 106 foi acrescentado mais um, com a finalidade de equiparar este ensino, ao da Escola Normal de Natal (Art. 5º), passando a ser “considerado equivalente ao curso normal completo o curso atual da Escola Doméstica acrescido do 6º ano da mesma Escola” (RIO GRANDE DO NORTE, 1937b, p. 12).

Nota-se que desde a instituição do ensino normal até 1936 contavam-se apenas duas Escolas Normais Oficiais no Estado. Mediante a concessão do ensino normal, às escolas equiparadas, deu-se, em menos de um ano a instituição de mais três cursos normais, caracterizando aí, um princípio de expansão da formação docente, com abrangência em municípios do interior do Estado.

A instalação de cursos normais equiparados contribuiu para aliviar a tensão relativa as demandas de professores habilitados para o ensino primário, ao mesmo tempo em que refletiu a ausência de política pública dos governantes norte-rio-grandenses nesse setor. Traduziu-se também numa política de incentivo ao ensino particular, ampliando o campo de atuação dessas instituições, que de certa forma absorvia uma demanda - a formação docente, que até então era da responsabilidade do Estado. Este por sua vez, optou por partilhar com a iniciativa

¹ A Liga de Ensino de Natal era uma organização não governamental mantida com subvenções federais, estaduais e municipais além da mensalidade de sócios e contribuições de estudantes.



privada, e de certo modo, desobrigando-se, do compromisso de popularizar as Escolas Normais públicas e oficiais.

Somente na passagem da década de 1940 a 1950, que constatamos ações de uma política pública de expansão do ensino normal, efetivada pelo governo norte-rio-grandense. Trata-se da criação de Cursos Normais Regionais, mediante a instituição da Lei nº. 204 (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM, 1949), que criou o Curso Normal Regional, junto às Escolas Normais de Natal e Mossoró, devendo seguir as normas do decreto 684, que adaptou a legislação estadual à Lei Orgânica do Ensino Normal, Decreto-Lei n. 8.350 de 1946, porém tais iniciativas deveriam partir das instâncias estaduais.

Essa lei foi instituída no final do governo de José Augusto Varela (1947-1951). Mas só foi executada no Governo de Sylvio Piza Pedroza (1951). Os Cursos Normais Regionais, foram vistos como forma de solucionar os problemas da formação de professores nas cidades mais afastadas da capital e na zona rural do Estado, sendo considerado pelo governo como “providência utilíssima” (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM, 1952, p. 10).

A composição de uma política estadual com a cooperação técnica e financeira do INEP, permitiu a instituição dos Cursos Normais Regionais, expressando aí um surto de expansão da formação docente no Estado, em municípios estratégicos, tais como: Nova Cruz, Ceará Mirim, Pau dos Ferros, Martins, Apodi, Florânia, Alexandria, Angicos, Açu e Macau. Eram destinados à formação de regentes de ensino primário.

Os Cursos Normais Regionais eram considerados o Primeiro Ciclo do Ensino Normal e Secundário, com quatro séries anuais, sendo que os três primeiros anos compreendiam as disciplinas de formação geral e o último era voltado para a formação docente. Portanto, o Curso Normal Regional correspondia ao nível ginásial e destinava-se a formação de regentes de ensino primário. Para o seu ingresso exigia-se o certificado de conclusão do Ensino Primário e a habilitação no Exame de Admissão das (dos) candidatas (os), como requisito no ato da matrícula. Após quatro anos de estudo, as (os) concluintes recebiam o diploma de Regente de Ensino Primário e passavam a exercer o magistério primário minimizando a atuação de professores leigos nas salas de aula.

O discurso Governamental, difundia a crença de que com a efetivação desses cursos, em poucos anos, os municípios do Estado contariam com “professores diplomados em número suficiente para provimento de suas escolas, atualmente, em grande maioria, regidas por professores leigos, sem o conveniente preparo educacional” (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM, 1952, p. 10). Tais políticas educacionais intentavam promover, mesmo que



tardiamente, a formação de professoras para o ensino primário até então inexistente nesses setores do interior do Estado.

A falta de profissional com qualificação na área educacional era marcante em todos os níveis de ensino, a começar pelos próprios Cursos Normais Regionais, cujos docentes, eram nomeados entre a intelectualidade local, que exerciam as mais diversas profissões naquelas cidades, tal como está expresso em mensagem governamental: “o corpo docente [dos cursos de regentes] está constituído por pessoas de projeção intelectual e moral do meio: médicos, bacharéis, agrônomos, sacerdotes e professores” (RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM, 1952, p. 10).

Assim, no princípio da década de 1950, a tão propagada formação docente, no Rio Grande do Norte, ganha um certo impulso saindo dos corredores da Escola Normal de Natal e da Escola Normal de Mossoró. Estas instituições continuam a figurar como referência na formação docente. Os cursos de formação de professoras saem das cidades centrais do Estado Potiguar para os recônditos mais longínquos norte-rio-grandenses, sendo, naquelas comunidades, os portadores do anúncio dos tempos modernos e do progresso educacional.

Considerações finais

Até a década de 1930, houve uma relativa expansão dos cursos normais no RN, por meio da equiparação dos cursos normais de escolas particulares às normais oficiais. Foi um caminho já trilhado por outros Estados, para expandir os cursos de formação docente e amenizar um problema que se tornava cada vez mais evidente, e reclamava medidas urgentes, que era o problema da falta de professor habilitado para o ensino primário.

O Estado optou por dividir, ou até mesmo transferir para as instituições de ensino privadas, e algumas confessionais, a obrigação de popularizar as Escolas Normais públicas e oficiais, apontando para uma ausência de uma política pública voltada para implementação e difusão da formação docente no Estado potiguar.

No início da década de 1950, ressalta-se um surto da expansão da formação docente no Estado, resultante da composição de uma política estadual com a cooperação técnica e financeira do INEP, que ensejou a instituição das Escolas Normais Regionais, que possibilitou a introdução a formação docente em municípios estratégicos no interior do Estado.

Referências



AQUINO, Luciene Chaves de. **A Escola Normal de Natal (1908 – 1938)**. 2002. 194 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2002.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Disponível em: <<http://home.iis.com.br/jbello/heb05a.htm>>. Acesso em: 21 de novembro de 2016.

Cury, Carlos Roberto Jamil. Os desafios da formação docente. **Revista Educar**. Curitiba, n. 18, p. 221-230. 2001. Editora da UFPR

FREITAS, Anamaria Gonçalves Bueno de. Da “normalista-espera-marido” ao exercício profissional no magistério: trajetórias de ex-alunas do Instituto de Educação Rui Barbosa (Aracajú/SE – 1920/1950). In.: CAMPOS, Maria Christina S. Souza; SILVA; Vera Lúcia G. da. (Orgs.). **Feminização do magistério: vestígios do passado que marcam o presente**. Bragança Paulista: EDUSF, 2002. p. 141-162.

LIMA, Nestor dos Santos. **Um século de ensino primário**. Natal: Typ. d’A República, 1927.

LOPES, Eliana Marta Teixeira; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. **História da Educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

TANURI, Leonor Maria. História da formação de professores. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 14, p. 61–87, maio/ago. 2000.

VEIGA, Cynthia Greive. **História da educação**. São Paulo: Ática, 2007.

VEIGA, Cynthia Greive. A expansão da educação escolar na organização da federação brasileira: escolas normais em Minas Gerais na Primeira República. **Revista Poiesis Pedagógica**, Catalão/GO, n. 2, v.12, p. 209-230, jul/dez. 2014.

VILLELA, Heloísa de O. S. Concepções sobre a institucionalização da formação docente no século XIX. In: ARAÚJO, José Carlos S.; FREITAS, Anamaria G. B. de; LOPES, Antônio de P. C (Orgs.). **As escolas normais no Brasil: do Império à República**. Campinas, SP: Alínea, 2008

Documentos oficiais

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.178, 29 de abril de 1908. Restabelece a Directoria Geral da Instrução Publica, crea a Escola Normal, Grupos Escolares e Escolas Mixtas e dá outras providencias. **Actos Legislativos e decretos do governo** [Typ d’ “A Republica”], Natal, RN, p. 46–75, 1909

_____. Instrução Pública. **Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo Estadual em 1º de novembro de 1909, pelo Governador Alberto Maranhão**. Natal: Typ d’ “A Republica”, 1909. p. 08-09.



_____. **A reforma de ensino:** Ligeiro comentário à Lei nº 405. **Actos legislativos e decretos do governo** [Typ d' A Republica], Natal, RN, [191?], p. 2-27.

_____. Departamento de Educação. Mensagem apresentada pelo presidente do Estado Juvenal Lamartine de Faria à Assembléia Legislativa. Natal: Imprensa Oficial, 1930, p. 51-65.

_____. Lei nº 82, de 10 de dezembro de 1936. Equipara à Escola Normal de Natal o curso normal mantido pelo Collegio N. S. das Victorias de Assú. **Decretos do Governo: 1936** [Imprensa Oficial], Natal, RN, 1936a, p. 151.

_____. Lei nº 105, de 20 de outubro de 1937. Concede ao Collegio “Santa Agueda” de Ceará-Mirim, os favores da Lei nº 82, de 10/12/36. **Actos Legislativos e Decretos do Governo: 1937** [Imprensa Officia], Natal, RN, 1937a, p.11.

_____. Lei nº 106, de 20 de outubro de 1937. Concede à Escola Domestica de Natal, os favores da lei nº 82 de 10/12/36. **Actos Legislativos e Decretos do Governo: 1937** [Imprensa Official], Natal, RN, 1937b, p. 12.

_____. Lei nº 204 de 7 de dezembro de 1949. Cria o Curso Normal Regional junto às Escolas Normais de Natal e Mossoró e dá outras providências. **Atos Legislativos e Decretos do Governo.** Departamento de Imprensa, Natal, RN, p. 123, 1949.

_____. Aspectos Educacionais. **Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa por ocasião da abertura da sessão legislativa de 1952 pelo Dr. Sylvio Piza Pedroza Governador do Estado.** Natal: Departamento de Imprensa, 1952, p. 08-13.